

Lei Federal nº 8.666/1993

9º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 85/SME/CODAE/2022**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6016.2022/0092608-2****PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/SME/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**CNPJ:** 01.920.177/0001-79 (Matriz) e nº 01.920.177/0007-64 (Filial)

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e a distribuição balanceada e com condições higiênico- sanitária adequadas, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, em unidades educacionais da Diretoria Regional de Educação – São Mateus / DRE SM (lote 14).

OBJETO DO ADITAMENTO: acréscimo contratual, advindo da:

i. Municipalização/2025: a inclusão de duas unidades educacionais – EMEF Professor Valentim Carra e EMEF Walter Belian.

ii. Inauguração: a inclusão de uma unidade educacional - CEU EMEF Imperador

PERCENTUAL MÉDIO (acréscimo total do contrato): 7,47%

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 11.996.309,78 (onze milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 16.24.12.306.3016.6553.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

NOTAS DE EMPENHO nº 7.830/25 e 7.841/25

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Capital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo Coordenador Geral da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, Sr. Leonardo Spicacci Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 5.318/2020 e disposições posteriores, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Comercial Milano Brasil LTDA, com sede na Estrada Velha Pilar, nº 1.083, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.243-260 - Fone: (21) 3527-8797 e e-mail: licitacao@milanobrasil.com.br e celsoperetti@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79 (Matriz), e, filial estabelecida na Av. Mutinga, 4.869, galpão 4.869 e 4.925, Jardim Santos Elias, CEP 05.110/000 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0007-64 (Filial), por seu representante legal, Srº Celso Peretti Alves de Souza, doravante simplesmente designada CONTRATADA resolvem, de comum acordo, firmar aditamento ao Contrato nº 85/SME/CODAE/2022, para constar o que segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo contratual, advindo da MUNICIPALIZAÇÃO/2025 com a inclusão de duas unidades educacionais - EMEF Professor Valentim Carra e EMEF Walter Belian e INAUGURAÇÃO de uma unidade educacional - CEU EMEF Imperador, todas vinculadas a DRE SM (lote 14).

1.1.1. O percentual de acréscimo contratual deste aditamento é de 4,81%, perfazendo 7,47% de acréscimo contratual total, ao considerar aditamentos anteriores.

1.1.2. O atendimento das unidades educacionais advindas da MUNICIPALIZAÇÃO/2025, se dará no início do ano letivo, 05 de Fevereiro de 2025.

1.1.3. O atendimento da unidade educacional advinda de INAUGURAÇÃO, se dará mediante ordem de início.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os valores referentes aos acréscimos deste aditamento, são:

Valor Médio	Mensal	R\$ 550.113,20	(quinhentos e cinquenta mil, cento e treze reais e vinte centavos)
	Anual	R\$ 5.501.132,00	(cinco milhões, quinhentos e um mil, cento e trinta e dois reais)
Valor Máximo	Mensal	R\$ 647.192,00	(seiscentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e dois reais)
	Anual	R\$ 6.471.920,00	(seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais)

2.2. Os valores do contrato, com o acréscimo, passam a ser:

Valor Médio	Mensal	R\$ 11.996.309,78	(onze milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e setenta e oito centavos)
	Anual	R\$ 119.963.097,80	(cento e dezenove milhões, novecentos e sessenta e três mil, noventa e sete reais e oitenta centavos)
Valor Máximo	Mensal	R\$ 16.616.278,11	(dezesesseis milhões, seiscentos e dezesesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e onze centavos)
	Anual	R\$ 166.162.781,10	(cento e sessenta e seis milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos)

O presente aditamento onerará a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.3016.6.553.3.3.90.39.00-00.1.500.9001.0, conforme demonstra Nota de Empenho nº nº 7.830/25 e 7.841/25.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Portaria SF nº 275 de 2024, revoga a Portaria SF nº 170 de 2020, desta forma retifica-se a redação do art. 6.1. da "Cláusula Sexta: Medição e Pagamento":



ONDE CONSTA: 6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos e as medições mensais, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF 170/2020 ou outra que a substitua e Portaria SF Nº 257/2020.

PASSA A CONSTAR: 6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos e as medições mensais, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF 275/2024 ou outra que a substitua.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O reforço da garantia contratual, referente ao valor total do contrato, deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 85/SME/CODAE/2022 e seus aditamentos, não conflitantes com o ora ajustado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CELSO PERETTI ALVES DE SOUZA
Data: 31/01/2025 13:19:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Spicacci Campos
Coordenador Geral da CODAE
Secretaria Municipal de Educação

Celso Peretti Alves de Souza
Representante Legal
Comercial Milano Brasil LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: Adriana
RF: 776390-5

Nome: Renata P. de Araújo
RF: 9392858

